



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM
O BANCO DO BRASIL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), destinados à aquisição de bens e serviços, de forma isolada, para a Administração Pública Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações posteriores, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. São os bens a serem adquiridos:

I – equipamentos e insumos para instalação de usinas de geração de energia solar nos prédios públicos do Poder Executivo;

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no parágrafo único do art. 1º desta lei, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e do art. 42 e do inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

forem efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2º No caso de os recursos do Município não se encontrarem depositados no Banco do Brasil, ficam as instituições financeiras depositárias autorizadas a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito das instituições financeiras, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no “caput” deste artigo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro de 2024.



José Nilton Pinheiro Calvet Filho
Prefeito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 01/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, para apreciação desta insigne Casa e, para tanto, apresentamos as seguintes justificativas.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo contratar operação de crédito com o Banco do Brasil, e dá outras Providências.

O presente Projeto de Lei visa fomentar o desenvolvimento do Município de Rosário-MA, através da aquisição de equipamentos e insumos para realização de obras e serviços para o Município.

A proposta do projeto inicial é tornar o município mais sustentável e, ao mesmo tempo, criar alternativas financeiras para os altos custos das tarifas de energia elétrica das instalações municipais, em razão do alto consumo médio mensal dos prédios públicos da municipalidade.

O investimento terá uma abrangência direta nas escolas municipais urbanas e rural, postos de saúde (UBS), redução de custos na iluminação pública e demais órgãos municipais.

O projeto inicial está estimado em R\$ 20.0000,00 (vinte milhões de reais), com uma economia mensal estimada em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com prazo médio de retorno dos investimentos em até 120 (cento e vinte) meses, tornando o município mais sustentável e, ao mesmo tempo, criando alternativas financeiras para o alto custo das tarifas de energia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

O município economizará em 25 anos de vida útil das usinas mais de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), mesmo depois de pagar o financiamento proposto. Além disso, caso o município não consuma toda a energia gerada, o sistema passa a injetar o excedente na rede elétrica, gerando créditos energéticos que podem ser utilizados em até 60 (sessenta) meses.

Este projeto visa a diminuição dos custos da energia elétrica e otimiza os serviços com uma energia limpa e que provoca o desenvolvimento sustentável e renovável para abastecer os órgãos municipais.

O investimento terá uma abrangência direta nas escolas municipais urbanas e rural, postos de saúde (UBS), órgãos municipais e iluminação pública (redução custos/tarifas nas faturas de energia elétrica).

Os equipamentos empregados/utilizados possuem uma vida útil estimada de 25(vinte e cinco) anos. Custo reduzido de manutenção do sistema instalado, consistindo basicamente em limpeza dos painéis periodicamente e vistorias.

Os benefícios trazidos pela implementação dos equipamentos e do serviço geram economia e impactos positivos no meio ambiente através do uso de uma energia limpa e do desenvolvimento de políticas públicas que fomentem boas práticas sustentáveis na sua cidade. A fonte de energia solar fotovoltaica é a que mais cresce no Brasil atualmente. Isso acontece pela característica da fonte, a diversidade de aplicações no meio urbano e rural, especialmente no presente caso em relação aos edifícios públicos, diminuindo os gastos com energia elétrica adquirida da concessionária.

Ao fomentar a energia solar fotovoltaica, a municipalidade contribui com a meta brasileira de redução de gases de efeito estufa e com a economia nas suas contas de energia elétrica. As prefeituras que apostam nesta fonte constataam a redução de despesas, conseguem atrair novos investimentos privados e o desenvolvimento de um novo setor produtivo, gerando empregos locais e de qualidade. Além disso, também há o reconhecimento em ser um Município com consciência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

socioambiental, em busca de economicidade com a redução das despesas públicas, e desenvolvimentista.

Este projeto visa a diminuição dos custos da energia elétrica e otimiza os serviços com uma energia limpa que provoca o desenvolvimento sustentável e renovável para abastecer todos os órgãos municipais - climatização de escolas, unidades de saúde - e redução da taxa/tarifa de iluminação pública, oferecendo qualidade de vida à população.

Desta forma, a Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de sistema de usinas de microgeração e minigeração solar fotovoltaico conectado à rede para atender a Prefeitura Municipal de Rosário, proporcionará a utilização de energia gerada de forma sustentável através dos módulos fotovoltaicos a fim de atender parte da demanda de energia elétrica dos prédios e espaços públicos sob responsabilidade da Prefeitura.

Atualmente, as despesas com pagamento de energia elétrica das unidades consumidoras sob responsabilidade da prefeitura, representam um valor significativo das suas despesas, o investimento trará retorno à Prefeitura a médio e longo prazo e os recursos que antes eram direcionados para o pagamento dos valores faturados pela concessionária, decorrentes do consumo de energia elétrica de unidades consumidoras da Prefeitura de Rosário, que serão direcionados para investimentos na infraestrutura, educação e saúde.

Assim sendo, Nobres Vereadores e Vereadoras, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado, em regime de URGÊNCIA, pela importância que a matéria tem para os rosarienses.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário- Estado do Maranhão, ao quinto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.


JOSE NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
PREFEITO MUNICIPAL